

PREFEITURA MUNICIPAL



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

1488

Em 16 de Agosto de 1963,

Ofício n. 336-63

Senhor Presidente,

*Projeto retirado
pelo Poder Executivo
em 14-11-64, conforme
policitação feita sob
ofício n.º 26-64*

Encaminho a Vossa Excelência projeto de Lei,
dispondo sobre substituição da referência estabelecida pela --
Lei n. 219, de 7 de Maio de 1963.--

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência
os protestos de minha estima e consideração.--

GINO DARTORA
GINO DARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. ANTONIO MOLINARI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 269/63, DO
PODER EXECUTIVO, SOBRE REAJUSTAMENTO DOS
- VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS -

A propositura submetida à apreciação desta Comissão, acha-se enquadrada nos dispositivos constitucionais e leis vigentes, inexistindo obstáculos à sua aprovação.

Da competência do Executivo para tomar tal iniciativa, reza expressamente o artigo 78 da Constituição de nosso Estado, secundado pela Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 39.

É de se salientar o espírito de JUSTIÇA que emana do contexto do Projeto, pois a sua aplicação proverá sólida base de amparo ao funcionalismo, relativamente à elevação do custo de vida.

Solidarizamo-nos com o autor do Projeto, exarando o nosso PARECER favorável à sua aprovação e recomendando-a à Egrégia Câmara,

Sala das Comissões, em 19 de Setembro de 1963.

Presidente _____

Relator _____

Membro _____



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 269/63, DO PO -
DER EXECUTIVO, SOBRE REAJUSTAMENTO DOS VENCI
- MENTOS DOS FUNCIONÁRIOS -

O Projeto ora relatado por esta Comissão prevê meios legais e legais à sua consecução, tais como anulação de verbas e excesso de arrecadação, deixando ainda a liberdade ao Chefe do Poder Executivo de lançar mão de outros recursos legais à sua disposição.

Não havendo obstáculos à aprovação da propositura, damos -
lhe o nosso PARECER inteiramente favorável.

Sala das Comissões, em 19 de Setembro de 1963.

Presidente

Salvador Casarotto

Relator

Albino

Membro

João